

ESQUEMA:

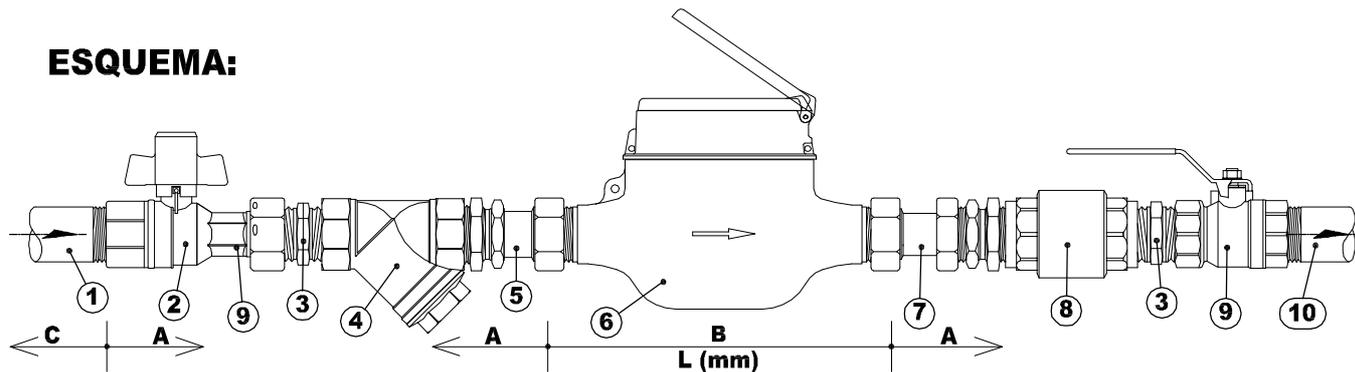


Fig. 1. - Esquema de montagem de contador

- A** - A instalar pelo proprietário
- B** - A instalar pela Vimágua, E.I.M., S.A.
- C** - A instalar pela Vimágua, E.I.M., S.A., nos termos definidos no Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas da Vimágua, E.I.M., S.A..
 (em operações de loteamento, poderá ser instalado pelo respectivo promotor, complementado pela execução do nicho e a aplicação da válvula (2))

Descrição	Calibre do contador		
	DN 15	DN 20	DN 25
① - Tubagem de entrada	3/4"	1"	1" 1/4
② - Válvula corte e de suspensão do serviço, reta, de esfera, de chave, modelo Bugatti, ou outro a aprovar pela Vimágua, E.I.M., S.A., nos termos da especificação técnica anexa	3/4"	1"	1" 1/4
③ - Casquilho duplo	3/4"	1"	1" 1/4
④ - Filtro Y	3/4"	1"	1" 1/4
⑤ - Junção simples	3/4"	1"	1" 1/4
⑥ - Contador	DN15	DN20	DN25
⑦ - Junção telescópica	3/4"	1"	1" 1/4
⑧ - Válvula de retenção	3/4"	1"	1" 1/4
⑨ - Passador de segurança	3/4"	1"	1" 1/4
⑩ - Tubagem de saída	3/4"	1"	1" 1/4
L - Comprimento livre para instalação do contador	165	190	260

DIMENSÕES DO NICHU:

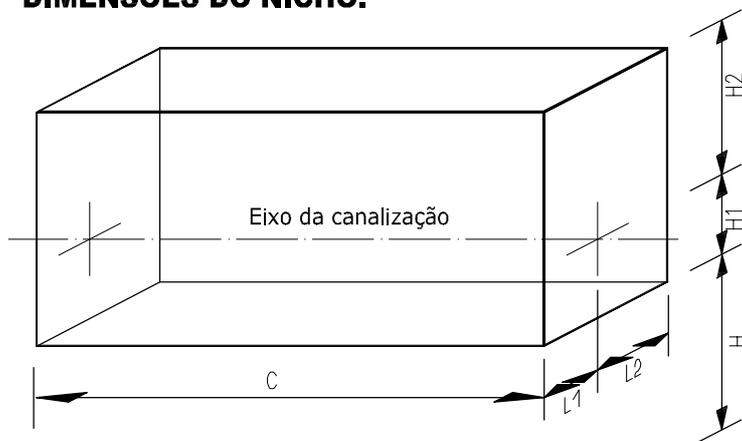


Fig. 2. - Dimensões livres para a instalação do contador

	Calibre do contador		
	DN 15	DN 20	DN 25
C (mm)	600	700	800
L1 (mm)	80	80	100
L2 (mm)	120	120	150
H1 (mm)	100	100	120
H2 (mm)	250	250	300
H (mm)	Min.400 : Máx.=800		

H - Distância ao pavimento

Nota 1: O Nicho destina-se exclusivamente à instalação do contador:

Nota 2: As tubagens de entrada (1) e de saída (10) deverão ser rigidamente fixadas às paredes laterais do nicho

Medidas em milímetros

NOTA IMPORTANTE:
 Qualquer alteração ao presente esquema tipo está sujeito a prévia aprovação pela Vimágua, E.I.M., S.A.

Aplicabilidade: A configuração apresentada na ET02, destina-se a ser aplicada nas instalações residenciais, comerciais ou industriais de pequena exigência de consumo, isoladas, em banda ou integradas em prédios de propriedade horizontal em que não foi possível a opção de instalação em bateria, conforme especificado na ET05.1 ou ET05.2.

No caso de instalações isoladas, o contador será alojado em caixa ou nicho apropriado, que deverá localizar-se no limite de propriedade, embutido em muro ou parede e ter acesso facilitado, para inspeção e leitura, pela via pública, excetuando-se os casos em que por condicionalismos de ordem espacial ou técnica tal não seja possível.

Nas instalações integradas em propriedade horizontal, o contador será alojado em caixa ou nicho apropriado, que deverá localizar-se no interior do prédio, em zona comum, junto à entrada do respetivo utente. Neste caso, o prédio será dotado de uma ligação flangeada simplificada, apenas para alojar a válvula de corte, conforme especificado na ET06.1

Em ambos os casos, as caixas ou nichos deverão ter as dimensões mínimas definidas nesta Especificação Técnica e deverão assegurar uma adequada proteção do contador e acessórios, contra riscos de destruição que possam ser causados pelos diversos agentes externos, nomeadamente pelo gelo, por inundações, por chuvas, por poeiras por raios ultravioletas ou por calor excessivo, podendo ser executados com quaisquer tipo de materiais, desde que garantam as condições que acima se referem, permitam o livre acesso para inspeção e leituras, devendo, por isso, possuir uma porta, com ou sem visor, dotada de uma fechadura de chave universal, triangular.

Nestas instalações, geralmente destinadas a unidades residenciais ou comerciais de pequena dimensão, os acessórios que a deverão incorporar, tal como constante do índice, serão:

- 1 - A válvula corte e de suspensão do serviço, que delimita o ramal de abastecimento da rede predial, possibilitará o manuseamento do contador ou a suspensão do fornecimento do serviço e deverá ser operado exclusivamente pela Vimágua. Será de tipo com sistema que impeça o seu manuseamento em caso de retirada de contador. Excecionalmente, poderá o utilizador (utente) operar esta válvula, atenta a necessidade motivada por fuga de água localizada entre esta válvula e a válvula de segurança.
- 2 - O filtro, que será instalado imediatamente a jusante da válvula de corte, impedirá a entrada de partículas sólidas que possam existir, inerentes a um sistema público de distribuição de água, resultantes de fugas ocorridas na rede de distribuição, protegendo eficazmente toda a rede predial, incluindo o contador. Devem ser de tipo cuja limpeza possa ser efetuada no local, sem necessidade de desmontagem de elementos da instalação;
- 3- A válvula de retenção, destinada a evitar o escoamento em sentido inverso, protegerá o contador de choques hidráulicos provocados por manobras bruscas de válvulas ou torneiras que se não causar dano imediato, poderá, por via da repetição, determinar a avaria do contador. Servirá também para proteção da rede pública impedindo a "injeção" de água proveniente de captações próprias ilicitamente ligadas à rede predial em simultâneo com a ligação à rede pública. Em casos devidamente justificados e fundamentados, tais como simultaneidade de falta de espaço e impossibilidade de instalação de fontes individuais de abastecimento de água, como poços ou furos, ou inexistência de golpes de ariete, este acessório poderá dispensar-se;
- 4 - A válvula de segurança que servirá para isolamento da rede predial, possibilitando operações de manutenção, conservação, renovação e reparação desta;

Para além dos acessórios referidos, deverá ser sempre prevista a utilização de dispositivos de ajustamento de comprimento do contador, que permitirão ajustar longitudinalmente os comprimentos de todos os acessórios ao comprimento fixo e rígido das extremidades da instalação. Serão do tipo roscado e montados sempre a jusante do contador.

Será também, na maior parte dos casos, necessário prever a instalação de acessórios para redução e/ou aumento de diâmetro para adaptar os calibres entre as tubagens, os acessórios e o contador.

A responsabilidade pela instalação, manutenção, conservação e substituição dos acessórios mencionados cabe ao respetivo proprietário ou usufrutuário.

NOTA IMPORTANTE:

Qualquer alteração ao presente esquema tipo está sujeito a prévia aprovação pela Vimágua, E.I.M., S.A.